



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 09/05/2025

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.659

DE 08

DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO MÁRCIO ROBERTO

Inclui, no Calendário de Eventos
Turísticos do Estado da Paraíba, a
Cavalgada de São José, realizada no
município de Paulista, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turísticos
do Estado da Paraíba, a Cavalgada de São José, realizada preferencialmente no
mês de março, no município de Paulista, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de maio de 2025; 137º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador